

À Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Solicitação de Aditivo de Valor – Contrato n.º 033/2023

São Luís– MA, 08 de maio de 2025.

Prezados(as),

A empresa **Metro2 Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.006.966/0001-18**, contratada por meio do **Contrato n.º 033/2023**, oriundo da **Ata de Registro de Preços n.º 018/2022** e do **Processo Administrativo n.º 057/2022**, vem, respeitosamente, **solicitar a formalização de termo aditivo com acréscimo de 25% sobre o valor mensal contratado**, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

O contrato tem por objeto a prestação de **serviços técnicos especializados de assessoria em engenharia consultiva**, compreendendo apoio ao gerenciamento, supervisão, elaboração de projetos e fiscalização de obras públicas municipais.

Importa destacar que desde a **apresentação da proposta em 01 de agosto de 2022**, decorreu um **lapso temporal superior a 2 anos**, período durante o qual ocorreram **reajustes acumulados nos preços de insumos, salários e encargos operacionais**. A título de reforço, Informamos que, com base no INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil) acumulado, houve um aumento estimado de **9,6% até maio de 2025**, já representando significativa defasagem contratual.

Paralelamente, verificou-se **aumento considerável na demanda de serviços por parte do município**, com expansão do número de obras acompanhadas, maior exigência de relatórios técnicos e necessidade de intensificação da presença da equipe de engenharia in loco, o que elevou a carga técnica e administrativa da contratada.

Dessa forma, a empresa propõe o **reajuste do valor mensal de R\$ 18.000,00 para R\$ 22.500,00**, o que representa um acréscimo de 25% sobre o valor inicial, percentual este **amplamente permitido pelo art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93**, sem alteração do objeto contratual e mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

A medida visa assegurar a continuidade dos serviços com a qualidade técnica exigida, sem comprometer a estrutura e a capacidade operacional da empresa contratada.

Colocamo-nos à disposição para apresentar planilhas de custos atualizadas e demais documentos comprobatórios, caso necessário.

Atenciosamente,

RODRIGO ROCHA
DA
SILVA:03756148343

Assinado de forma digital por
RODRIGO ROCHA DA
SILVA:03756148343
Dados: 2025.05.08 10:46:26
-03'00'

Rodrigo Rocha da Silva
Metro2 Engenharia LTDA
CNPJ: 29.006.966/0001-18

METRO2 ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.006.966/0001-18
Telefone: 98 98408-6359

Endereço: Rua Dezesséis, N 18, Vinhais
CEP: 65.070-060, São Luís – MA
www.metro2eng.com.br



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA, 16 de junho de 2025.

Ofício N.º 051/2024 - SEMAD

Ao Senhor

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita **TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: Contrato 033-2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão, fiscalização das obras relativas aos contratos municipais ao município de Campestre do Maranhão- MA, oriundo do PREGÃO ELETRONICO nº 007/2022.**

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 033-2023, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico autuado sob o nº 007/2022, Junto a **METRO2 ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 29.006.966/0001-18, com sede na Rua dezesseis, Nº 18, Vinhais, São Luís – MA, representada legalmente pela Sr. RODRIGO ROCHA DA SILVA, inscrito na cédula de identidade sob o nº 021872452002-7 – SESEP/MA, inscrita no CPF: 037.561.483-43, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão, fiscalização das obras relativas aos contratos municipais ao município de Campestre do Maranhão-MA, conforme descrito na **CLÁUSULA QUARTA**, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditar o valor mensal em 25% de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original passando assim **de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) para R\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais) mensal**, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 4º Termo Aditivo de valor ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

JUMA DE AGUIAR LIMA

Secretária Municipal de Administração



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022.
CONTRATO Nº 033/2023

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 051/2025 – SEMAD, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu secretário, datado de 16 de junho de 2025, venho através deste **AUTORIZAR** a celebração de 4º Termo de Aditivo de valor em 25% mensal e prazo, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão MA e a empresa, **METRO2 ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 29.006.966/0001-18, com sede na Rua dezesseis, Nº 18, Vinhais, São Luís – MA, representada legalmente pela Sr. RODRIGO ROCHA DA SILVA, inscrito na cédula de identidade sob o nº 021872452002-7 – SESEP/MA, inscrita no CPF: 037.561.483-43.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

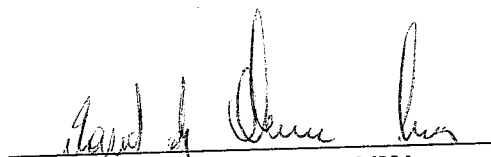
Na eventualidade de aditivar em 25% no valor mensal e prorrogar os prazos por mais 12 meses e considerando a necessidade dos serviços da empresa **METRO2 ENGENHARIA LTDA**, adicionar o valor percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do contrato original, conforme preconiza o Art 65 e Art 57 de Lei 8.666/93, assim como as **CLÁUSULAS – QUARTA E DECIMA PRIMEIRA**, do contrato original.

Entendendo ainda que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato original, mediante celebração do Quarto Termo Aditivo de valor.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 16 de junho de 2025.


JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº XXXX/2023

QUARTO TERMO DE ADITIVO
DE CONTRATO Nº 033/2023 QUE
ENTRE SI FOI CELEBRADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA E A
EMPRESA METRO2 ENGENHARIA
LTDA, NA FORMA ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão CEP- 65 968-000 inscrita no CNPJ N.º01.598.550/0001-17, Representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jasiel de Oliveira Lima RG:06468820702 SSP/MA, CPF nº. 018.521.613-70 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa a **XXXXXXXXXXXXXXX** com sede na Rua XXXXX n XX, XXXXXXXX, XXXX/MA, representada legalmente pela Sr. XXXXXXXXXX Barroso, inscrita no CPF: XXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo licitatório **Pregão Presencial nº XXX/2023**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Adicionar o valor percentual de 25% (vinte cinco por cento), do valor global do contrato original que é de R\$ 18.000,00(____) perfazendo um valor de R\$ 22.500,00(____). Atualizando o valor global do contrato nº 033/2023 de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA**, do contrato original, em concordância com o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme CLAULA SEXTA do contrato original.
ORGÃO 01= PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 09: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 123 0015 2007 0000 – Manutenção da Contabilidade Geral do Município
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Resumo: 1.500.00

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as **CLÁUSULAS**, do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/93, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade de nosso gente!

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de XXXXXXXX de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA TERMO ADITIVO 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO Nº 18/2025 – PGM/CM

Processo Administrativo: nº 057/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – Secretaria Municipal de Planejamento

Contratada: Metro2 Engenharia LTDA – Contrato nº 033/2023

Objeto: Solicitação de 4º Termo Aditivo – acréscimo de 25% no valor contratual mensal

I – RELATÓRIO

1. Chegou a esta Procuradoria o Processo Administrativo nº 057/2022, contendo os documentos relacionados à solicitação formulada pela empresa Metro2 Engenharia LTDA para reajuste do valor mensal contratado no âmbito do Contrato nº 033/2023, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras municipais.

2. A empresa invoca defasagem dos valores inicialmente pactuados, destacando o lapso de tempo superior a dois anos entre a apresentação da proposta (01/08/2022) e o pedido, bem como a variação acumulada do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil) de 9,6% até maio de 2025 e o aumento da demanda dos serviços.

3. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento emitiu manifestação favorável à celebração do 4º Termo Aditivo, propondo acréscimo de 25% sobre o valor mensal, passando o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme despacho datado de 16/06/2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4. O pleito encontra amparo no art. 65, §1º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza o acréscimo ou supressão quantitativa ou qualitativa de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 65, §1º, I, “b” – Lei 8.666/93:

“Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acréscimo ou supressão de seu objeto até o limite de 25% do valor inicial atualizado.”



5. A Constituição Federal, art. 37, caput e XXI, consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como assegura o direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

6. O art. 57, §1º, da Lei 8.666/93 permite a prorrogação da vigência contratual para garantir a continuidade dos serviços essenciais. Embora o presente aditivo trate apenas de valor, registra-se que o prazo contratual ainda se encontra vigente, em observância ao instrumento original.

7. O art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93 exige a indicação da dotação orçamentária necessária para fazer face à despesa, requisito atendido segundo a Cláusula Segunda do Termo Aditivo proposto.

8. Nos termos do art. 60, parágrafo único, e do art. 61, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/93, o aditivo deverá ser formalizado por escrito e publicado por extrato no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia.

9. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual está prevista no art. 65, §6º, da Lei 8.666/93 e respaldada pela Súmula 473 do STF e por precedentes do TCU (Acórdãos 1.341/2017-Plenário e 775/2021-Plenário), que admitem a recomposição nos limites legais, desde que devidamente motivada e acompanhada de planilhas de custos atualizadas, como consta nos autos.

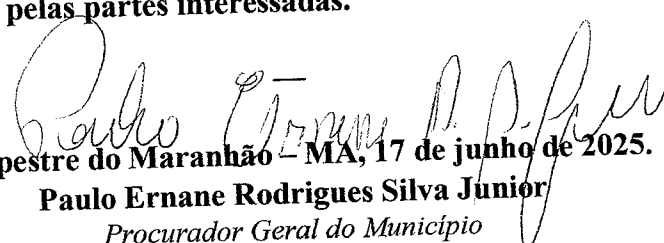
10. Verifica-se, ainda, a regularidade do procedimento licitatório originário (Pregão Eletrônico nº 007/2022) e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, conforme atestados pela fiscalização, em consonância com o art. 58, III, da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

11. Ante o exposto, esta Procuradoria opina pela legalidade e regularidade da celebração do 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 033/2023, nos termos do art. 65, §1º, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Anexação ao processo das planilhas de custos atualizadas e homologadas pela Secretaria demandante;
- b) Comprovação da disponibilidade orçamentária na dotação indicada;
- c) Publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93;
- d) Manutenção das demais cláusulas contratuais inalteradas.

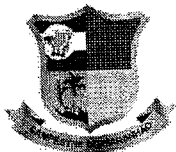
12. Após as providências supra, não há óbices jurídicos para assinatura do 4º Termo Aditivo pelas partes interessadas.


Campestre do Maranhão – MA, 17 de junho de 2025.

Paulo Ernane Rodrigues Silva Junior

Procurador Geral do Município

Matrícula 15.634 – OAB/MA 20.326



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 033/2023

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2023 QUE ENTRE SI FOI CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA METRO2 ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão CEP- 65 968-000 inscrita no CNPJ N.º 01.598.550/0001-17, Representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jasiel de Oliveira Lima RG:06468820702 SSP/MA, CPF nº. 018.521.613-70 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa a **METRO2 ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 29.006.966/0001-18, com sede na Rua dezesseis, Nº 18, Vinhais, São Luís - MA, representada legalmente pela Sr. RODRIGO ROCHA DA SILVA, inscrito na cédula de identidade sob o nº 021872452002-7 - SESEP/MA, inscrita no CPF: 037.561.483-43, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Eletrônico Nº 007/2022**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO PRAZO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Adicionar o valor percentual de 25% (vinte cinco por cento), do valor mensal do contrato original que é de R\$ 18.000,00(Dezotto mil reais) perfazendo um novo valor de R\$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais). Atualizando o valor global do contrato nº 033/2023, de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA**, do contrato original, em concordância com o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme CLAULA SEXTA do contrato original.

ORGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04 122 0015 2075 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Recurso

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as **CLÁUSULAS**, do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 18 de junho de 2025

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 13/2025
CONTRATANTE

RODRIGO ROCHA
DA
SILVA:03756148343

Assinado de forma digital por
RODRIGO ROCHA DA
SILVA:03756148343
Dados: 2025.06.18 11:16:14
-03'00'

METRO2 ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 29.006.966/0001-18
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____